



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

1 - PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Itabirito**, com sede à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, através do Exmo. Sr. Maximiliano Silva Baêta Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 8.949/2010, 9.345/2011 e 7.971/2007 e pelas demais condições fixadas neste edital.

1.2 - A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAR-SE-Á:

DIA: 13 de agosto de 2015

HORA: 09:30 hs

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG.

1.3- VISITA TÉCNICA:

A visita técnica é obrigatória para a participação na presente licitação, sendo o meio pelo qual os licitantes poderão constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (31) 3561-1599 ou diretamente na Câmara Municipal de Itabirito, situada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia - Itabirito/MG, com o servidor Adalberto.

As visitas, previamente agendadas conforme disponibilidade da Câmara, serão realizadas até 01 (um) dias antes da data de abertura do certame. O licitante ou seu representante deverá registrar sua presença apresentando documento de identidade. Após a visita será fornecida a Declaração correspondente.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 32, de 04 de maio de 2015.

Declarada aberta a Sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



1.4 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de carta para credenciamento (fora dos envelopes);

Anexo IV – Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, insumos e softwares, incluindo instalação, licença de uso e treinamento, para implantação do Sistema Eletrônico de Votação da Câmara Municipal de Itabirito/MG**, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito à pregoeira, por meio do fax (31) 3561-1599 ou pelo email licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, de 12:00 hs às 18:00 hs, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

3.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada, quando seguir os procedimentos e prazos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na Câmara Municipal de Itabirito, no horário de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

3.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM SERVIÇO DE NATUREZA RELACIONADA COM O PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

4.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Itabirito e poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado através do email: licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou ainda através do site: www.itabirito.mg.leg.br

4.3- *É vedada a participação:*

4.3.1- de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

4.3.2- de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitadas; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

4.3.3- de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4- de empresa que não for estabelecida em território nacional;

4.3.5- de empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6- de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.3.7- de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Câmara;

4.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

5.1- O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A PREGOEIRA, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES, POR:

- **UM SÓCIO OU DIRETORIA**, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- **UM REPRESENTANTE**, munido de procuração (modelo – ANEXO III), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, da empresa que representa.

5.1.1- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou (conforme modelo do Anexo III deste edital), deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.1.2 - O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lance e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira.

5.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.4- A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.5 - A licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo III) e, se for o caso, a DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VI), AMBAS FORA DOS ENVELOPES.

5.5.1- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- A proposta de preços e a Documentação de Habilitação, exigidos neste edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE I:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**



ENVELOPE II:

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

6.2- Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação poderão ser encaminhados, via correio, ou entregues pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito - MG, localizada à Avenida Queiroz Junior, 639, Bairro Praia, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

6.4- A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

6.5- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1- No Envelope 01: “Proposta de Preços” deverá constar apenas uma proposta de preços, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o anexo II deste edital, em que conste:

7.1.1- A razão social, CNPJ, endereço, telefone e assinatura ao final pelo representante legal ou mandatário devidamente constituído;

7.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.4- preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.1.4.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.5- A descrição completa, detalhada e individualizada do serviço e dos equipamentos, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento.

7.2- A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.3- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

7.4- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.5- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.6- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1- Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos e, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.1- É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

8.1.2 - Sempre que necessário, a Pregoeira poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

8.2- Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 8.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de **menor preço global**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.4- Na ocorrência de empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5- Aos licitantes classificados, conforme os itens 8.1 e 8.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1- Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

8.8- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9- **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

8.10- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

8.11- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

8.13- Ocorrendo a hipótese do item 8.12, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.14- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, caso solicitado pela pregoeira.

8.15- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.15.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.16- Ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.17- *Será desclassificada a proposta que:*

8.17.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

8.17.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8.17.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

8.17.4- Não se referir à integralidade do objeto.

8.17.5 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.18- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.

8.19- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

8.20- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

8.21- O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.22- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.23- A Pregoeira poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope 02 - “Documentos de Habilitação” hermeticamente fechado, **contendo todos os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

9.1.2- Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

9.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

9.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

9.1.6- Certidão Negativa de Débito trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.1.7- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V).

9.1.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (Anexo VII).

9.1.9- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, devidamente registrado, no caso de Empresa Individual.

9.1.10- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.11- Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações.

9.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, devidamente registrados, no caso de sociedades civis.

9.1.13- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.14- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.2.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes “Documentação”.

9.3- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

9.4- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.

9.5- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pela Pregoeira junto aos *sites* correspondentes.

9.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

9.8- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

9.9- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

9.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.11- As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, sob pena de inabilitação.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.1- É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.1.2- Sempre que necessário, a Pregoeira poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10.2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, SALVO nas hipóteses previstas no item 10.4.

10.4- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação;

10.5- Ocorrendo a hipótese contida no item 10.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária, ocasião em que a pregoeira definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão;

10.5.1- Sendo a sessão suspensa, a pregoeira definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como, art. 3º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e deverão ser dirigidos a Pregoeira.

11.2- A interposição dos recursos se dará por petição, subscrita pelo representante legal da recorrente.

11.2.1- O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

11.3- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.6- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.8- Dos demais atos da Administração após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, deverá ser observado o disposto no art. 109 da referida lei.

11.9- Os recursos deverão ser entregues à pregoeira no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito, no prazo legal, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

11.9.1- A Pregoeira não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

01.01.003 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001- 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para Uso Exclusivo da Câmara Municipal

3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 22

01.01.003 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001- 2.005 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara

3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha 25

01.01.002 – Secretaria da Câmara

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 13

12.2- VALOR RESERVADO PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO: **R\$85.104,00 (oitenta e cinco mil, cento e quatro reais).**

13 - DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13.2- A Licitante para a qual for adjudicado o objeto deste certame será convocada para assinatura do contrato, nos termos da minuta, Anexo VIII, que constitui parte integrante deste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

13.3- No caso de o vencedor do certame não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, será facultado à Câmara Municipal o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.4- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2015**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

13.5- O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.6- Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

14.1- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço e o fornecimento sejam realizados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

14.2- A contratada deverá entregar todos os produtos e equipamentos, bem como, realizar os serviços, na Câmara Municipal, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, nesta cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, conforme as especificações contidas no anexo I do edital.

14.3- A contratada deverá ainda ser responsável por:

14.3.1- INSTALAÇÃO

A contratada deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação disponibilizados pela Câmara poderá ficar exposto, devendo atender todas as normas técnicas.



14.3.2- GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia integral de funcionamento para todo o objeto, durante o período 12 (doze) meses, dispondo da infraestrutura necessária, módulos originais para imediata reposição e pronto restabelecimento dos equipamentos.

14.3.3- ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante todo o período de vigência da Garantia, a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento, sem ônus adicionais para a Câmara.

A assistência técnica e as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pela contratada na Câmara Municipal de Itabirito/MG, de segunda a sexta-feira, no horário entre 12:00 às 18:00 horas, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante dos equipamentos, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Câmara.

A contratada será acionada para prestar os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo nos equipamentos fornecidos, por meio de telefone '0800' ou endereço eletrônico, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a solicitação.

As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e no sistema deverão ser executadas por técnicos especializados, treinados, mantidos e coordenados pela contratada, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, quer sejam nas dependências físicas do contratante ou fora delas.

A contratada deverá disponibilizar via 'web' um sistema para aberturas e acompanhamento de chamadas de assistência técnica, onde a Câmara Municipal poderá solicitar e acompanhar, em tempo real, os chamados de atendimento técnico.

O Site na internet, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, deverá dispor dos seguintes recursos e funcionalidades mínimas:

- Acesso de usuários via login e senha, criados pela própria Câmara.
- Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado.
- Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual solicita assistência técnica.
- Recurso para abertura de ocorrências – O sistema deverá dispor de recurso de abertura de ocorrências para determinado local da Câmara, podendo selecionar o equipamento através dos seguintes tópicos: Nome do equipamento; Número de série do equipamento; e Localização do equipamento.
- Possibilidade de listar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para listar todas as ocorrências não finalizadas referentes ao equipamento selecionado, podendo filtrar pelos seguintes tópicos: Número da ocorrência; Atividade; Sistema; Data de abertura; Técnico responsável; Status de execução; e Programação.
- Possibilidade de visualizar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para visualizar todas as ocorrências não finalizadas, e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
 - Informações da coordenação.
 - Informações de execução da ocorrência.



- Status de cada execução.
- Informações fornecidas pelo técnico.
- Atividades realizadas com o respectivo tempo gasto.
- Despesas realizadas por atividade.
- Interrupções.
- Reincidências.

14.4- As despesas com transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, bem como, frete, necessários à execução do serviço e do fornecimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.5- A CONTRATADA deverá comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço e o fornecimento.

14.6- Caso os serviços e o fornecimento apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sem quaisquer ônus à Câmara.

14.7- O recebimento definitivo dos serviços e do fornecimento se dará em até 02 (dois) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

14.7.1- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço e do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

14.8- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

14.9- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.10- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços e para o fornecimento.

14.11- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

14.12- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



15 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

15.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

15.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.4- É vedado à contratada interromper o serviço e o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

15.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

16.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o serviço e o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.2- A Câmara Municipal fiscalizará o serviço e o fornecimento, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

16.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

16.4- A fiscalização do serviço e do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

16.5- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do serviço e do fornecimento do objeto pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE parcela única, até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes do fornecimento e do serviço, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

17.2- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

17.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

17.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

17.5 - A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

17.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

18.1.1- A penalidade prevista no subitem 18.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

18.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

18.2.2- Advertência;

18.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.3- As sanções previstas no item 18.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

18.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

19.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

19.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

19.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

19.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabirito revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

20.3- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

20.4- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

20.5- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pela Pregoeira, bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.

20.6- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Pregoeira.

20.7- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

20.8- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.9- Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda da Pregoeira, e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos.

20.10 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.11- A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.12- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Itabirito comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

20.13- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

20.14- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Itabirito, 29 de julho de 2015.

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, insumos e softwares, incluindo instalação, licença de uso e treinamento, para implantação do Sistema Eletrônico de Votação da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

1.1- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.1.1- CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Sistema, objeto deste certame, deverá agregar um completo conjunto de hardware e software com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças e votos dos Parlamentares em todas as modalidades, relatórios estatísticos, cronometragem dos tempos de oradores e apartes, hora certa, disponibilização de informações em conjunto de monitores LCD para identificação de nome e partido dos Parlamentares, com espaço para identificação de presença e tipo de voto, totalizadores por tipo de voto e total geral, mensagens em plenário, imagens no Plenário, recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião, geração e emissão instantânea da ata resumida da Sessão, disponibilização, em tempo real, do resultado das votações no site da Câmara.

A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão *windows*, incluindo total compatibilidade com a informática desta Casa.

1.1.2- CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

1.1.2.1- PAINEL APREGOADOR DO PLENÁRIO

1.1.2.1.1- NOME DOS PARLAMENTARES E IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS

A Câmara disponibilizará um painel eletrônico composto por 04 (quatro) telas de 46" com bordas ultrafina – Vídeo Wall, para que o software fornecido pela contratada seja capaz de exibir o nome e o partido de cada parlamentar, garantindo perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

1.1.2.1.2- INDICADORES DE VOTOS

Na sequência do nome e partido de cada parlamentar, o painel deverá dispor de espaço para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

1.1.2.1.3- RELÓGIO DIGITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Uma unidade, composta de mostrador numérico de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando o formato, horas, minutos e dois pontos piscantes [88:88].

1.1.2.1.4- CRONÔMETRO

Uma unidade composta de mostradores numéricos com alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando o formato minutos, segundo e dois pontos piscantes [88:88]. Programável para cronometragem de oradores e aparteantes.

1.1.2.1.5- TOTALIZADORES

O sistema deve considerar mostradores numéricos em alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando 04 (quatro) unidades em formato individual de 00 a 99, incluindo respectivas legendas SIM, NÃO, ABSTENÇÃO E TOTAL.

1.1.2.1.6- MENSAGENS

Incluir nos monitores espaço veiculação de mensagens com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos em diversos formatos e tamanhos, com resolução mínima de 07 x 180 pontos, garantindo perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

1.1.2.1.7- CAMPAINHA SONORA

O painel apregoador deverá dispor de campainha sonora para gerar tons distintos por função: início e encerramento de votações, chamadas para recomposição de quorum, início e encerramento de reunião, início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes, a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamento programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

1.1.2.2- TERMINAIS DE VOTAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

Para garantir a atualização tecnológica objetivada e, ao mesmo tempo, evitar danos às instalações e infra-estrutura já existentes no plenário, os terminais de votação deverão possuir comunicação sem fio no padrão ZigBee Pro. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada com algoritmo AES-128 Bits.

A interface entre os terminais e o sistema de votação deverá ser realizada através de equipamento concentrador, possuindo uma entrada de rede Ethernet para comunicação com o sistema e rádio ZigBee para comunicação com os terminais. Esta unidade deverá ser instalada em ambiente visível no plenário e não poderá interferir na arquitetura do ambiente interno, sendo que suas dimensões não devem ser superiores a 11 cm (comp.) x 14 cm (alt.) x 4 cm (prof.), (inclusive com a fonte de alimentação), para possibilitar instalação em pontos estratégicos do plenário.

Deverão ser instalados 13 (treze) terminais de votação com capacidade de processar a digitação de senhas, com comunicação sem fio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Tais equipamentos deverão controlar a identificação do usuário para o registro de presença e a votação. Os reconhecimentos dos usuários deverão ser feitos pela leitura biométrica e processamento da senha numérica do parlamentar, trocando informações com o controle operacional via procedimento sem fio tipo zig-bee, incluindo algoritmo de criptografia.

Os terminais de votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar votar em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal antes de votar. Para o registro de presença, após o uso por um parlamentar, o posto de votação deverá estar livre para outro parlamentar. Para o registro de votação, após o uso por um parlamentar, o posto fica desabilitado até o encerramento da votação corrente.

O terminal de votação poderá ser trocado, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quorum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema.

O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, deva ser ignorado pelo sistema.

1.1.2.2.1- CARACTERÍSTICAS DO TERMINAL DE VOTAÇÃO

Gabinete em material metálico resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais. Display de LCD e teclado legíveis.

Teclado do tipo membrana com os dígitos de 0 a 9, mais as teclas ENTER e APAGA. Além disso, deverá conter mais 03 (três) teclas para seleção do voto, em cores diferentes (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”) e 03 (três) independentes e configuráveis para outras funções conforme demandas futuras e tecla liga-desliga. Confeccionado com policarbonato, impermeável para líquidos e poeira, todas as teclas descritas devem estar impressas na mesma membrana. Será exigido dispositivo sonoro, com habilitação configurável no próprio terminal.

Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação.

Sinalizações visuais com display LCD alfanumérico de 2 linhas de 16 (dezesseis) caracteres e indicação sonora.

Todos os equipamentos de votação deverão ser projetados e construídos para operação contínua durante 24 horas diárias.

1.1.2.3- SWITCH

Deverão ser fornecidos 02 peças, com as seguintes características:

- .16 portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19”;
- .LED’s de Diagnósticos no Painel Frontal;
- .FONTE AC, 100 A 240V.

1.1.2.4- MONITORAÇÃO E COMANDO DO PRESIDENTE DA REUNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O Presidente da reunião deve contar com uma réplica do painel eletrônico para viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no painel apregoador.

Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: hora-certa do Plenário, cronômetros de orador e aparteante, relação de nome e partidos dos parlamentares, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores sim, não e abstenção, além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento aleatório do alarme sonoro, início e término das votações, início e término das temporizações para oradores e aparteantes.

1.1.2.5- CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE CONTROLE

O controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados, por questões de segurança, em apenas uma unidade de processamento, acessível a apenas um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta, através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas a seguir:

1.1.2.5.1- CADASTROS

1.1.2.5.1.1- PARLAMENTARES

1.1.2.5.1.2- SEÇÕES

1.1.2.5.1.3- COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

1.1.2.5.1.4- PAUTAS

1.1.2.5.1.5- VOTAÇÕES

1.1.2.5.1.6- ORADORES

1.1.2.5.2- RELATÓRIOS

1.1.2.5.2.1- PARLAMENTARES POR ORDEM ALFABÉTICA DE NOMES

Nome completo, nome parlamentar, partido, número de ordem, data.

1.1.2.5.2.2- PARLAMENTARES POR ORDEM ALFABÉTICA DE PARTIDOS E NOMES

Nome do partido, nome completo do Parlamentar, nome parlamentar, número de ordem, data.

1.1.2.5.2.3- SEÇÕES

Nome, data, situação.

1.1.2.5.2.4- PAUTAS

Nome, data, itens da pauta, situação de cada item.

1.1.2.5.2.5- PRESENÇA POR PERÍODO

Data, hora, nome do Parlamentar, partido, terminal do registro.



1.1.2.5.2.6- PRESENCAS POR SEÇÕES

Seção, nome do Parlamentar, partido, data, hora, terminal do registro.

1.1.2.5.2.7- PRESENCAS POR ITENS DE PAUTAS

Seção, item da pauta, nome do Parlamentar, partido, data, hora, terminal do registro.

1.1.2.5.2.8- PRESENCAS POR COMISSÕES

Seção, comissão, nome do Parlamentar, partido, data, hora, terminal do registro.

1.1.2.5.2.9- VOTAÇÕES POR MATÉRIA

Nome da matéria, seção, modalidade da votação, nome do Parlamentar, partido, data, hora, terminal do registro, voto selecionado (se nominal), resultado da votação.

1.1.2.5.2.10- VOTAÇÕES POR SEÇÕES

Seção, nome da matéria, modalidade da votação, nome do Parlamentar, partido, data, hora, terminal do registro, voto selecionado (se nominal), resultado da votação.

1.1.2.5.2.11- PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO DE QUORUM

Seção, data, hora, registros (nome do Parlamentar, partido, hora, terminal do registro).

1.1.2.5.2.12- PRESENCAS POR UNIDADE REGISTRADORA

Terminal do registro, seção, data, hora, nome do Parlamentar, partido).

1.1.2.5.2.13- VOTOS POR UNIDADE REGISTRADORA

Terminal do registro, seção, item da pauta, data, hora, nome do Parlamentar, partido, voto selecionado (se nominal), resultado da votação.

1.1.2.5.3- COMANDOS IMEDIATOS DO PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO PAINEL

O programa de controle e operação do painel deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão plenária. O painel eletrônico e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

1.1.2.5.3.1- NOME DOS PARLAMENTARES

Todos os Parlamentares devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética e em posição equivalente ao painel apregoador, podendo o operador, através de simples toque no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao Parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem e indicação de presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

primeiro e segundo secretários da reunião. Isto significa que para acionar um Parlamentar como orador, o operador deve apenas selecionar qual Parlamentar, através do primeiro "click" e em seguida posicionar e efetuar o segundo "click" na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador ou o Presidente da reunião poderão comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no painel.

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

1.1.2.5.3.2- RELÓGIO

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar, habilitar e desabilitar.

1.1.2.5.3.3- CRONÔMETRO

O cronômetro deve também acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.

1.1.2.5.3.4- MENSAGENS NO PAINEL DE VOTAÇÃO

O painel de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos que inclua os sets de caracteres disponíveis para o *windows*, em formatos maiúsculos e minúsculos, grifados, itálicos, negritos, tamanhos selecionados, além de comandos de centralização automática do texto e monitoração simultânea da edição.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do painel de votação, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

1.1.2.6- TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES NO SITE DA CÂMARA

De acordo com o interesse da Presidência desta Casa, o Sistema deverá dispor de recursos técnicos para que 100% das informações apresentadas no Painel Apregoador, bem como as imagens ao vivo das Sessões Plenárias, sejam disponibilizadas em tempo real no "site" desta Casa.

1.1.2.7- INFORMÁTICA

Para o setor de informática desta Câmara Municipal, o sistema de votação deverá se portar como um periférico completamente integrado à sua base informatizada. Os dados e informações processados pelo controle do painel devem ser reconhecidos e localizados em arquivo com formato compatível para esta finalidade. Observar o caráter de tempo real para todas as transações no âmbito da realização de uma votação.

1.1.2.8- INTERNET



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O Sistema objeto deste Edital deverá possibilitar ao Departamento de Informática desta Casa, para que 100% das informações apresentadas no painel eletrônico a ser instalado no Plenário, bem como a transmissão das sessões plenárias sejam disponibilizadas, em tempo real, no site desta Câmara Municipal.

1.1.2.9- EXPANSIBILIDADE

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, a contratada deverá possibilitar e viabilizar a expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos Parlamentares, expansão da quantidade de terminais de votação, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, etc.

1.1.2.10- COMPATIBILIDADE ARQUITETÔNICA E VISIBILIDADE

Face ao projeto arquitetônico do Plenário desta Câmara Municipal, será indispensável que o responsável técnico desta Casa aprove, previamente, a composição modular e estética do painel apregoador a ser instalado no Plenário.

1.1.2.11- PLATAFORMA DA IMPLANTAÇÃO

1.1.2.11.1- DISPOSITIVOS MECÂNICOS

1.1.2.11.1.1- PAINEL APREGOADOR/SUPORTE DE FIXAÇÃO.

- a) - Estrutura em chapas e perfis de alumínio, pintura eletrostática texturizada na cor preto fosco;
- b) - Observar pontos de fixação conforme disponibilidade nos locais de cada unidade.

1.1.2.11.1.2- REGISTRADORES DE PRESENÇA E VOTOS

- a) - Gabinetes em ABS injetado de fino acabamento;
- b) - Teclado flexível de borracha condutora;
- c) - Display de cristal líquido com 02 (duas) linhas de 16 (dezesesseis) caracteres;
- d) - Suportes adequados para fixação nas mesas dos Parlamentares.

1.1.2.11.1.3- UNIDADES DE MONITORAÇÃO E CONTROLE PARA O PRESIDENTE DA REUNIÃO

1.1.2.11.1.3.1- PROGRAMAÇÃO

- a) - Sistema operacional padrão Windows XP ou superior;
- b) - Linguagem de programação Delphi, versão mínima VII;
- c) - Base de dados padrão SQL Server;



- d) - Recurso para interface, em tempo real, com ambiente Internet;
- e) - Total compatibilidade com o ambiente informatizado desta Câmara Municipal.

1.1.2.12- CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

1.1.2.12.1- TAREFAS GERAIS

- a) - Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- b) - Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware;
- c) - Operações nos modos automático e semi-automático.

1.1.2.12.2- TAREFAS ESPECÍFICAS

1.1.2.12.2.1- TERMINAIS PARA REGISTRO DE PRESENCAS E VOTOS

Mapear, habilitar, selecionar registrador especial, desabilitar.

NOTA: O registrador especial poderá ser solicitado pelo Presidente da reunião para que todos os Parlamentares registrem os seus votos em apenas um registrador.

1.1.2.12.2.2- REUNIÃO - ABERTURA E CONTROLE DO GRANDE EXPEDIENTE

O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos Parlamentares e acionar as demais partes do painel. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

1.1.2.12.2.3- REUNIÃO

Abertura e controle do pequeno expediente.

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, parâmetros específicos de identificação, data, hora, oradores inscritos e acionar as demais partes do painel. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

1.1.2.12.2.4- VOTAÇÃO - ABERTURA E ACOMPANHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e, todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidades, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.



1.1.2.12.2.5- VOTAÇÃO – FECHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos Parlamentares, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar todos os resultados para o setor de informática desta Câmara Municipal e ambiente da internet. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

1.1.2.12.2.6- REUNIÃO – ENCERRAMENTO

O sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

1.1.2.12.2.7- O CONTROLE DAS PRESENÇAS

O Parlamentar poderá registrar a sua presença no painel apregoador através de qualquer um dos **13 (treze)** Terminais registradores existentes.

O Parlamentar, para registrar a sua presença deverá se identificar previamente no painel eletrônico através de sua senha.

O painel deverá portar recurso comandado pelo operador para mostrar ou não as presenças registradas pelos Parlamentares, inclusive o total registrado.

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quorum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o painel deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

1.1.2.12.2.8- VOTAÇÃO - RECURSOS ESPECÍFICOS

O Parlamentar poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- a) - Ter a sua presença registrada;
- b) - Utilizar registradores previamente habilitados;
- c) - Se identificar através de sua senha;
- d) - Selecionar o voto através de sua senha;
- e) - Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel;
- f) - O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados;
- g) - Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;

O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

1.1.2.13- ATA ELETRÔNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O Software de Gerenciamento e Operação do Sistema de Votação deverá dispor de recurso de ATA Eletrônica para geração e emissão automática da Ata ao final de cada Sessão.

A ATA é o resumo de todos os assuntos tratados durante a Sessão Plenária e deverá conter a descrição da integra dos acontecimentos da reunião, sendo operada concomitantemente pelo Operador do Sistema de Votação sem a necessidade de mão de obra complementar.

O Sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

- Data e hora de abertura e encerramento da Sessão;
- Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;
- Relação dos parlamentares presentes:
 - Geral
 - A cada recomposição
 - A cada votação
 - A cada orador
- Relação dos parlamentares ausentes:
 - Geral
 - A cada recomposição
 - A cada votação
 - A cada orador
- Listagem das Matérias apresentadas:
 - Nome
 - Autor
 - Encaminhamento às comissões
- Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
 - Nome
 - Tempo
 - Tipo de Fala
 - Votação Relacionada
- Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
 - Listagem das matérias votadas
 - Número votação
 - Tipo Votação (Secreta, Nominal, Simbólica, Parecer)
 - Tipo Quorum Votação (Maioria, 2/3, 3/5, ...)
 - Turno
 - Votos
 - Totais
 - Presentes
 - Sim
 - Não
 - Branco
 - Abstenção



- Votos
- Resultado

- Permitir o reaproveitamento de textos

- Permitir a edição de textos complementares através de editor próprio com os seguintes recursos mínimos:
 - Tipo da Fonte
 - Tamanho da fonte
 - Efeitos da Fonte (Negrito, Sublinhado...)
 - Cor da Fonte
 - Alinhamento a direita, centralizado, a esquerda ou justificado
 - Tabelas

- Permitir o reaproveitamento de textos para edição de Atas futuras.

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1- A implantação do Sistema Eletrônico de Votação visa garantir maior agilidade, qualidade e transparência aos trabalhos do Legislativo Municipal, pois o Painel Eletrônico registrará e controlará também a presença dos vereadores, sendo uma ferramenta que efetivamente proporcionará eficiência e publicidade aos trabalhos dos edis.

3- TIPO DE JULGAMENTO:

3.1- A presente contratação terá como critério de julgamento o menor preço global, no qual foram agrupados objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si, de acordo com as suas características, levando em consideração também a situação de mercado. Ademais, tem-se como inviável economicamente e tecnicamente desmembrar o objeto e licitá-lo de forma fracionada.

4- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO:

4.1- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2015**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

4.2- O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4.3- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço e o fornecimento sejam realizados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.4- A contratada deverá entregar todos os produtos e equipamentos, bem como, realizar os serviços, na Câmara Municipal, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, nesta cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

de **30 (trinta)** dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, conforme as especificações contidas no anexo I do edital.

4.5- A contratada deverá ainda ser responsável por:

4.5.1- INSTALAÇÃO

A contratada deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação disponibilizados pela Câmara poderá ficar exposto, devendo atender todas as normas técnicas.

4.5.2- GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia integral de funcionamento para todo o objeto, durante o período 12 (doze) meses, dispondo da infraestrutura necessária, módulos originais para imediata reposição e pronto reestabelecimento dos equipamentos.

4.5.3- ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante todo o período de vigência da Garantia, a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento, sem ônus adicionais para a Câmara.

A assistência técnica e as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pela contratada na Câmara Municipal de Itabirito/MG, de segunda a sexta-feira, no horário entre 12:00 às 18:00 horas, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante dos equipamentos, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Câmara.

A contratada será acionada para prestar os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo nos equipamentos fornecidos, por meio de telefone '0800' ou endereço eletrônico, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a solicitação.

As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e no sistema deverão ser executadas por técnicos especializados, treinados, mantidos e coordenados pela contratada, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, quer sejam nas dependências físicas do contratante ou fora delas.

A contratada deverá disponibilizar via 'web' um sistema para aberturas e acompanhamento de chamadas de assistência técnica, onde a Câmara Municipal poderá solicitar e acompanhar, em tempo real, os chamados de atendimento técnico.

O Site na internet, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, deverá dispor dos seguintes recursos e funcionalidades mínimas:

- Acesso de usuários via login e senha, criados pela própria Câmara.
- Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado.
- Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual solicita assistência técnica.



- Recurso para abertura de ocorrências – O sistema deverá dispor de recurso de abertura de ocorrências para determinado local da Câmara, podendo selecionar o equipamento através dos seguintes tópicos: Nome do equipamento; Número de série do equipamento; e Localização do equipamento.
- Possibilidade de listar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para listar todas as ocorrências não finalizadas referentes ao equipamento selecionado, podendo filtrar pelos seguintes tópicos: Número da ocorrência; Atividade; Sistema; Data de abertura; Técnico responsável; Status de execução; e Programação.
- Possibilidade de visualizar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para visualizar todas as ocorrências não finalizadas, e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
 - Informações da coordenação.
 - Informações de execução da ocorrência.
 - Status de cada execução.
 - Informações fornecidas pelo técnico.
 - Atividades realizadas com o respectivo tempo gasto.
 - Despesas realizadas por atividade.
 - Interrupções.
 - Reincidências.

4.6- As despesas com transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, bem como, frete, necessários à execução do serviço e do fornecimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7- A CONTRATADA deverá comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço e o fornecimento.

4.8- Caso os serviços e o fornecimento apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sem quaisquer ônus à Câmara.

4.9- O recebimento definitivo dos serviços e do fornecimento se dará em até 02 (dois) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

4.9.1- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço e do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.10- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.11- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.12- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços e para o fornecimento.

4.13- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

4.14- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

01.01.003 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001- 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para Uso Exclusivo da Câmara Municipal

3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 22

01.01.003 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001- 2.005 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara

3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha 25

01.01.002 – Secretaria da Câmara

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 13

6- VALOR RESERVADO PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO: R\$85.104,00 (oitenta e cinco mil, cento e quatro reais).

7- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE parcela única, até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes do fornecimento e do serviço, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

7.2- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

7.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

7.5 - A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

7.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

8- JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade.

A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.” E conclui: *“Admitir ou negar a*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.” (JUSTEN, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

O objeto do processo em referência se enquadra na típica definição de ‘comum’, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

9- FISCALIZAÇÃO

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper o serviço e o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

10- SANÇÕES

10.1- Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.1- A penalidade prevista no subitem 10.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

10.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

10.2.2- Advertência;

10.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3- As sanções previstas no item 10.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

10.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, insumos e softwares, incluindo instalação, licença de uso e treinamento, para implantação do Sistema Eletrônico de Votação da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

Data de apresentação da proposta: 13/08/2015, às 09:30 horas.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Serviço de implantação do sistema, (incluindo instalação, garantia, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico e operacional por 12 meses), licença de uso e treinamento.	-		
02	13	Software para os terminais dos parlamentares	-		
03	01	Software de controle para o micro da presidência	-		
04	01	Software para corte automático de microfone	-		
05	01	Software de gerenciamento e operação do sistema	-		
06	01	Corte automático de microfone			
07	13	Terminais para registro de presença e voto com biometria			
08	01	Suporte para fixação dos monitores 46"			
09	02	Switch 24 portas			
10	02	Concentrador Zigbee			
VALOR TOTAL					R\$

Valor total: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Demais condições conforme Edital.

Identificação, CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Identificação e assinatura do representante da licitante:

Dados Bancários:

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº 10/2015**, estando autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, e especialmente para formular lances verbais, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.000, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES**, portador do CPF nº 896.026.506-30 e da Cédula de Identidade nº M-6.423.032, expedida pela SSPMG, residente e domiciliado em Itabirito-MG, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, CEP _____, fone/fax (____) _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) em _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 12/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2015**, do tipo menor preço global, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, insumos e softwares, incluindo instalação, licença de uso e treinamento, para implantação do Sistema Eletrônico de Votação da Câmara Municipal de Itabirito/MG, conforme especificações abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- A Câmara Municipal fiscalizará o serviço e o fornecimento, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.2- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.3- A fiscalização do serviço e do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.



2.4- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do serviço e do fornecimento pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1- O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.1.2- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço e o fornecimento sejam realizados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.1.3- A contratada deverá entregar todos os produtos e equipamentos, bem como, realizar os serviços, na Câmara Municipal, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, nesta cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, conforme as especificações contidas no anexo I do edital.

3.1.4- A contratada deverá ainda ser responsável por:

3.1.4.1- INSTALAÇÃO

A contratada deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação disponibilizados pela Câmara poderá ficar exposto, devendo atender todas as normas técnicas.

3.1.4.2- GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia integral de funcionamento para todo o objeto, durante o período 12 (doze) meses, dispondo da infraestrutura necessária, módulos originais para imediata reposição e pronto reestabelecimento dos equipamentos.

3.1.4.3- ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante todo o período de vigência da Garantia, a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento, sem ônus adicionais para a Câmara.

A assistência técnica e as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pela contratada na Câmara Municipal de Itabirito/MG, de segunda a sexta-feira, no horário entre 12:00 às 18:00 horas, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas



do fabricante dos equipamentos, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Câmara.

A contratada será acionada para prestar os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo nos equipamentos fornecidos, por meio de telefone '0800' ou endereço eletrônico, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a solicitação.

As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e no sistema deverão ser executadas por técnicos especializados, treinados, mantidos e coordenados pela contratada, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, quer sejam nas dependências físicas do contratante ou fora delas.

A contratada deverá disponibilizar via 'web' um sistema para aberturas e acompanhamento de chamadas de assistência técnica, onde a Câmara Municipal poderá solicitar e acompanhar, em tempo real, os chamados de atendimento técnico.

O Site na internet, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, deverá dispor dos seguintes recursos e funcionalidades mínimas:

- Acesso de usuários via login e senha, criados pela própria Câmara.
- Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado.
- Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual solicita assistência técnica.
- Recurso para abertura de ocorrências – O sistema deverá dispor de recurso de abertura de ocorrências para determinado local da Câmara, podendo selecionar o equipamento através dos seguintes tópicos: Nome do equipamento; Número de série do equipamento; e Localização do equipamento.
- Possibilidade de listar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para listar todas as ocorrências não finalizadas referentes ao equipamento selecionado, podendo filtrar pelos seguintes tópicos: Número da ocorrência; Atividade; Sistema; Data de abertura; Técnico responsável; Status de execução; e Programação.
- Possibilidade de visualizar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para visualizar todas as ocorrências não finalizadas, e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
 - Informações da coordenação.
 - Informações de execução da ocorrência.
 - Status de cada execução.
 - Informações fornecidas pelo técnico.
 - Atividades realizadas com o respectivo tempo gasto.
 - Despesas realizadas por atividade.
 - Interrupções.
 - Reincidências.

3.1.5- As despesas com transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, bem como, frete, necessários à execução do serviço e do fornecimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.6- A CONTRATADA deverá comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço e o fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.1.7- Caso os serviços e o fornecimento apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sem quaisquer ônus à Câmara.

3.1.8- O recebimento definitivo dos serviços e do fornecimento se dará em até 02 (dois) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

3.1.8.1- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço e do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.1.9- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.10- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.1.11- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços e para o fornecimento.

3.1.12- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

3.1.13- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.14- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.1.15- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.1.16- O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2 – DA CONTRATANTE:

3.2.1- Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços e do fornecimento pela CONTRATADA.

3.2.2- Fornecer subsídios e informações necessárias à execução dos serviços e do fornecimento.

3.2.3- Efetuar o pagamento da forma pactuada.

3.2.4- Designar funcionário responsável para acompanhar a execução do objeto.

3.2.5- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no serviço e no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$_____.

4.2- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE parcela única, até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes do fornecimento e do serviço, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

4.3- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

4.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.5- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.6- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

4.7- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

01.01.003 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001- 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para Uso Exclusivo da Câmara Municipal

3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 22

01.01.003 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001- 2.005 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara

3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha 25

01.01.002 – Secretaria da Câmara

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 13

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2015**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1 - Pela recusa injustificada em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.1.1- A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital e neste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.2.2- Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- As sanções previstas no item 7.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado á contratada interromper o serviço e o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 12/2015, Pregão Presencial nº 10/2015**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, _____ de _____ de 2015.

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito
Contratante

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: